

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

 **SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.076.013/0001-96, COM SEDE NA AVENIDA DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ Nº 826, BAIRRO CENTRO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49081-015**, aqui representada pelo Sr. **Rodrigo Rocha Pereira Lima**, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

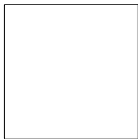
Este termo decorre da autorização contida na Comunicação Interna nº 38/2025 da Coordenação de Educação na Saúde, datado de 13 de Fevereiro de 2025 e, com base no art. 57,II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo**, por mais 12 (doze) meses a partir do dia subsequente ao vencido - alterando a vigência contratual de **18/03/2025 a 18/03/2026 e atualização pelo IPCA-E no valor unitário de R\$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos) por estagiário.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

 **SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 18/2022, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, 18 de Março de 2025.

FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:0119126257
0
Assinado de forma digital
por FERNANDA
RODRIGUES DE SANTANA
GOES:0119126257
Dados: 2025.03.18
14:14:16 -03'00'

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

RODRIGO ROCHA PEREIRA Assinado de forma digital por RODRIGO
LIMA:03926082437 ROCHA PEREIRA LIMA:03926082437
Dados: 2025.03.18 10:23:35 -03'00'
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE

Contratada